



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa credenciada pela apresentação de show musical da banda TRIBO DA PERIFERIA nas festividades comemorativas da FESTA DE SANTO ANTONIO, SÃO SEBASTIÃO E CAVALHADA (FESTA DE JUNHO 2024).**

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.2.1. Contratação de serviço de show artístico para a realização da Festa de Junho, com a contratação da banda TRIBO DA PERIFERIA, por meio da empresa **LOOK PRODUTORA MUSICAL LTDA** a ser realizado no dia **16/06/2024**, na Praça Benedito Valadares Centro Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação, com 1:30h de duração.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação de prestadora de serviços em shows artísticos, destinada a realização FESTA DE JUNHO 2024, no dia 16 de junho de 2024, com apresentação da banda **TRIBO DA PERIFERIA**, justifica-se por ser uma festa tradicional em nosso Município, além de proporcionarmos oportunidade de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, além da possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local.

Registra-se que o Município de Mateus Leme não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento.

A escolha do artista, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Tribo da Periferia é uma dupla de *rap* formada em Brasília, Distrito Federal, atualmente integrada por Look e DuckJay. Tribo da Periferia é conhecida nacionalmente pelos singles "Insônia" e "Insônia 2" com Hungria Hip Hop, "Imprevisível", "Nosso Plano", e

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Conspiração" com Marília Mendonça. Com oito álbuns lançados, dois discos de platina, e uma vitória em premiação musical, a dupla, por década é considerada uma das maiores bandas de *rap* do Brasil.

1.2 Carreira

1.2.1 1998-2020: Início e sucesso nacional

Inicialmente, o grupo era integrado por DuckJay, Mano Marley, Alisson, DJ Bola e AceDace. Com o tempo o grupo foi se desintegrando; e com a saída do último membro, o DJ Bola, DuckJay resolveu dar continuidade formando a Tribo da Periferia com Look, — um *rapper* que já era membro da gravadora Kamika-Z, pertencente a DuckJay, e também seu amigo de longa data.

Formada em Brasília, em 1998, a Tribo da Periferia lançou seu primeiro álbum de estúdio com muitas dificuldades financeiras.^{[1][4]} O primeiro álbum, *Verdadeiro Brasileiro*, foi criado com baixo orçamento, mas ajudou a consolidar a carreira do grupo. Em 2005, a Tribo da Periferia lançou seu primeiro hit "Carro de Malandro", que se tornou a música mais executada de 2006 no Distrito Federal, e hoje sendo um grande clássico do hip hop brasileiro. Após o lançamento de "Carro de Malandro", a Tribo da Periferia começou a receber reconhecimento da cena musical brasileira, principalmente nas regiões sudeste Com o sucesso nacional, a dupla lançou diversos álbuns e *singles* de sucesso instantâneo, alcançando grandes números de *streamings*^{[1][3][4]} e recebendo convites para participar de programas de televisão nacional, como SóTocaTop da Rede Globo. Em 2016, a dupla ganhou o Prêmio Palco MP3 por ser o *artista/banda* mais acessado na categoria *rap/hip-hop*. Ao completar vinte anos de carreira, a dupla realizou um show comemorativo no estádio Mané Garrincha, em Brasília. Até 2020, a dupla somou sete álbuns de estúdio lançados, todos produzidos por DuckJay.

Segundo uma pesquisa do G1, Tribo da Periferia está entre os 34 videoclipes mais assistidos da *internet* no Brasil, de todos os tempos. A dupla possui mais de 2,7 bilhões de acessos no YouTube, e suas canções mais executadas na plataforma é "Imprevisível", com mais de 490 milhões de plays, "Insônia" com 250 milhões de plays, "Conspiração" com 150 milhões de plays, "Alma de Pipa" com 250 milhões de plays, "Nosso Plano" com 180 milhões de plays, e "Visão tá Ouro" com 100 milhões de plays. Tribo da Periferia também emplacou diversos *singles* nos Top 100 das rádios brasileiras, e das plataformas de música, como Spotify e Apple Music.

1.2.2 2021—atualmente: *Híbrido*

Em 2021, a dupla lançou o álbum de estúdio *Híbrido*, com 10 faixas.^[2] O álbum foi certificado como disco de platina pela Pro-Música Brasil (PMB), por 80 mil unidades vendidas.^[5] Em 2022 lançou "Insônia 2" com Hungria Hip Hop, e a participação de MC Ryan SP.^[13] "Insônia 2" recebeu o certificado de single de platina, por 80 mil *downloads* digitais.^[5] Em seguida, no mês de julho do mesmo ano, lançam o *single* "Algo Íntimo", com um videoclipe no YouTube, e em formato *streaming* e *download* para as plataformas de música.^[14]

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.3 Discografia

- *Verdadeiro Brasileiro* (2003)
- *Tudo Nosso* (2005)
- *1º Último* (2011)
- *2º Último* (2013)
- *Lost Tape* (2013)
- *3º Último* (2014)
- *4º Último* (2016)
- *Híbrido* (2021)

1.4 Singles

Lista de singles, com posições nas paradas selecionadas

| Título | Melhores posições | | |
|--------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| | Apple Music | Top Brasil 100 | Spotify Charts |
| "Imprevisível" | 3 | 50 | — |
| "Alma de Pipa" | 6 | — | — |
| "Conspiração" (ft. Marília Mendonça) | 44 | 25 | — |
| "Nosso Plano" | 2 | 30 | — |
| "Insônia" (c/ Hungria Hip Hop) | 9 | 8 | — |
| "Visão tá Ouro" (ft. Belladonna) | 28 | — | — |
| "Insônia 2" (c/ Hungria Hip Hop, ft. MC Ryan SP) | 15 | 15 | 84 |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

"—" denota singles que não entraram nas paradas musicais ou não foram lançados no país.

1.5 Certificações

| Nome | Tipo | Cópias | Certificação |
|----------------|---------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| "Insônia 2" | <i>single</i> | 80.000‡ |  (PMB):  Platina |
| <i>Híbrido</i> | álbum | 80.000‡ |  (PMB):  Platina |

1.6 Prêmios e indicações

| Ano | Prêmio | Categoria | Nomeação | Resultado |
|------|------------------|------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 2021 | Prêmio Palco MP3 | Artista/Banda Mais Ouvido da Categoria "Rap/Hip Hop" | Tribo da Periferia | Venceu |

Com a presente justificativa pretende-se a contratação da empresa **LOOK PRODUTORA MUSICAL LTDA**, empresa detentora dos direitos exclusivos da banda **TRIBO DA PERIFERIA**, compondo a grade de atrações da **FESTA DE JUNHO 2024**.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada devesse possuir os requisitos de habilitação disposto na Lei 14.133/2021, quais sejam:

4.1.2. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 74, II c/c art. 72, II da Lei nº 14.133 de 2021.

4.1.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.4. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.5. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.7. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.8. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.10. A Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso;

4.1.11. Contrato social visando a demonstração que a contratação é realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou documento hábil a atestar ser o representante do artista o empresário exclusivo;

4.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será imediata, com a apresentação do profissional do setor artístico na data do evento a ser realizada.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A execução do objeto será efetuada no dia **16/06/2024**, na, cidade de Mateus Leme, em 01 (uma) apresentação na Festa de Junho de 2024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério de seleção adotado do fornecedor dos serviços serão comprovados através da documentação técnica exigida.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

7. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

7.2. Anexo ao presente seguem as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. Especificação da proposta:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------|--------------|----------------------|
| 01 | Cache do artista | R\$94.050,00 | R\$94.050,00 |
| 02 | Transporte | R\$18.000,00 | R\$18.000,00 |
| 03 | Alimentação | R\$5.850,00 | R\$5.850,00 |
| 04 | Hospedagem | R\$2.500,00 | R\$2.500,00 |
| 05 | Equipe Técnica | R\$9.600,00 | R\$9.600,00 |
| | | TOTAL | R\$130,000,00 |

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.392.0011.2100

Ficha: 521

8.2. O atendimento ao Plano Anual de Contratações foi atingido através do Ramo: COD. 05 - 01

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal moldes da Lei 14.133/2022.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.3. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.4. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será pago por meio da conta BANCO BRADESCO / AGÊNCIA 2024, C/C 28.533-1. Condições de pagamento:

- R\$ 65.000,00 em 05/04/2024; e

- R\$ 65.000,00 em 05/06/2024.

9.5. O preço contratado será fixo e irrevogável.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. A empresa arcará com todos custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste TR.

9.8. Em caso de inexecução do objeto deste TR, o valor pago antecipadamente deverá ser devolvido integralmente, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas neste termo e em lei.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Rosana Aparecida da Silva, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor José Eustáquio Pinto Júnior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: prestação de serviço;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

12. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá ao servidor em comento, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. A presente inexigibilidade de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

15.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Mateus Leme-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Mateus Leme/MG, 06 de fevereiro de 2024

José Eustáquio Pinto Junior
Secretário de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA